

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Projeto de Lei nº 23/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, por Anulação de Dotação, referente suplementação da rubrica de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA/SAMU

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Lei nº 23/2020 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Especial, até o limite de R\$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais).

Pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto, seu autor demonstra que tal suplementação se faz necessária, para atender aos gastos decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra de serviço médico deste Município.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela Anulação de Dotação Orçamentaria, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que :

Art.167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Ainda, a Lei 4.320/1964, serve de amparo à matéria objeto deste Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

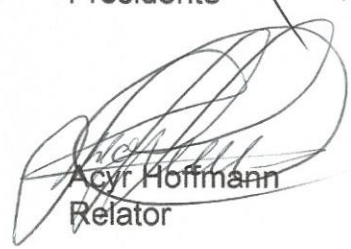
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 16 de abril de 2020.



Mário Jorge Padilha Santos
Presidente



Acyr Hoffmann
Relator

Dirceu Rodrigues
Membro